

Cria o Dia Municipal do Quiropraxista, instituindo a respectiva data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Dia Municipal do Quiropraxista, instituindo a respectiva data no Calendário Oficial de Eventos, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal do Quiropraxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro.

Art. 3º Em comemoração à data instituída nesta Lei, o Município de Parnamirim/RN, a critério da Administração, bem como organizações e instituições vinculadas à área da saúde, poderão promover ações alusivas ao tema, tais como:

I - realização de palestras, seminários e campanhas educativas sobre a saúde da coluna vertebral e os benefícios do tratamento quiroprático;

II - divulgação de informações sobre a prevenção de distúrbios neuro-músculo-esqueléticos;

III - ações de valorização do profissional quiropraxista e sua contribuição para a saúde pública municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, respeitados os critérios da legislação em vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de março de 2026.

Marcos Antônio Gomes da Silva

Marcos Antônio Gomes da Silva
(MARQUINHOS DA CLIMEP)
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 09 / 03 / 2026
Chavis - 2528
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Dia Municipal do Quiropraxista** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN, a ser comemorado anualmente no dia **18 de setembro**.

A escolha desta data guarda simetria com o cenário mundial e nacional, uma vez que em 18 de setembro de 1895, Daniel David Palmer realizou o primeiro ajuste quiroprático documentado, marcando o nascimento desta profissão que hoje é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A Quiropraxia é uma profissão da saúde que lida com o diagnóstico, tratamento e a prevenção das desordens do sistema neuro-músculo-esquelético e dos efeitos destas desordens na saúde em geral. Em um mundo onde dores nas costas e problemas posturais são causas líderes de afastamento do trabalho e perda de qualidade de vida, o papel deste profissional torna-se essencial para a saúde pública.

Da Relevância Social e Interesse Público

Assim como justificamos em proposições anteriores focadas em agentes de transformação social e saúde, como os Recicladores, é fundamental reconhecer os profissionais que atuam na prevenção e recuperação da saúde da nossa população.

A institucionalização desta data em Parnamirim visa não apenas homenagear a categoria, mas principalmente educar a população. A conscientização sobre cuidados com a coluna vertebral, postura correta e tratamentos não invasivos pode reduzir significativamente a demanda por tratamentos medicamentosos pesados e cirurgias, gerando economia para o sistema de saúde e bem-estar para o cidadão parnamirino.

Da Constitucionalidade e Legalidade

Sob a ótica jurídica, a proposição encontra amparo no Art. 30, I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A criação de datas comemorativas e a promoção de campanhas de saúde preventiva inserem-se inequivocamente neste contexto.

Ademais, o projeto respeita o princípio da separação dos poderes. Ao estabelecer no Art. 3º que o Executivo "poderá" promover ações, trata-se de norma autorizativa que não impõe obrigação de fazer nem cria despesa obrigatória continuada, afastando qualquer vício de iniciativa, conforme a boa técnica legislativa e precedentes desta Casa.

Adotamos também a técnica de redação legislativa preconizada pela Lei Complementar nº 95/1998, garantindo clareza, precisão e ordem lógica ao texto normativo, bem como a ausência de cláusulas genéricas de revogação, atendendo às recomendações da Procuradoria desta Casa e do Regimento Interno.

Diante do exposto, e considerando a importância da saúde preventiva para o desenvolvimento do nosso município, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Parnamirim/RN, 04 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA

Marcos Antônio Gomes da Silva
(MARQUINHOS DA CLIMEP)
Vereador Autor